

São Paulo, 10 de agosto de 2017.

**Ref.: Taxa Anual de Fiscalização e Supervisão para o Programa de Certificação Continuada**

Prezados,

Conforme estabelecido no artigo 46 do [Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada](#) (“Código”), é prevista taxa anual destinada a custear a fiscalização e a supervisão do cumprimento das disposições do Código (“Taxa de Supervisão”).

Em reunião da Diretoria, realizada em 04/01/2017, foi aprovada a cobrança da Taxa de Supervisão no valor de R\$ 13,00 por cada profissional certificado, nos termos exigidos pelo artigo supracitado e veiculado por meio da [Circular 2017/000001](#). Vale ratificar que o valor da taxa foi estipulado dentro da previsão orçamentária da Associação, com base no custo despendido para a fiscalização e supervisão dos profissionais certificados e das Instituições Participantes.

Desta forma, esse Comunicado de Supervisão tem como objetivo esclarecer acerca da aprovação da Diretoria sobre a cobrança da Taxa de Supervisão e comunicar às Instituições Participantes que encaminharemos, até o dia 11/09/2017, o boleto com vencimento para 29/09/2017.

O cálculo desta taxa será feito com base nas informações constantes no [Banco de Dados da ANBIMA](#) no dia 31/08/2017 e, portanto, solicitamos que as Instituições Participantes atualizem as informações constantes na Base de Dados até esta data. Caso haja dúvidas quanto à utilização do site, segue anexo a este comunicado o manual do usuário, bem como o link do [tutorial](#) que explica algumas funções.

Conforme Art. 46, §2º do Código, excetuam-se da cobrança os profissionais cadastrados nos seguintes tipos de atividade:

- Atividade não disciplinada pelo Código de Certificação



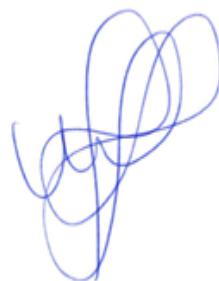
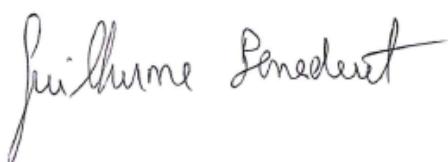
- Formulação de estratégia de Investimentos
- Profissional em Licença

Vale ressaltar que, conforme estabelece o artigo 23, §1º do Código, será de responsabilidade de cada Instituição Participante a veracidade das informações constantes no Banco de Dados, incluindo a responsabilidade por verificar, confirmar ou rejeitar o vínculo de todos os profissionais que se inscrevem de forma avulsa (inscrição realizada pelo próprio profissional sem a ciência da Instituição Participante) nos exames de certificação e informam, no ato da inscrição, que estão vinculados a ela. Para visualizar esta opção no Banco de Dados de Certificação, solicitamos que consulte o campo “Vínculo” na área restrita do site de certificação.

Eventuais dúvidas em relação a este Comunicado de Supervisão poderão ser sanadas com Lilian Felix por meio do telefone (11) 3471-4254 ou Mayco Araujo por meio do telefone (11) 3471-5291.

Na certeza de contarmos com sua colaboração em nosso objetivo de promover as melhores práticas de mercado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Guilherme Benaderet  
Superintendente de Supervisão de Mercados

Priscilla Roncy Sorrentino  
Gerência de Supervisão de Certificação

